164

Parecer da Comissão Permanente de J,L,R,F, Os, ao PDL Nº 002/2018, de 13 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Luciano Martins Ananias.

Assunto: "Revogar o Farágrafo 2º, do Art. 3º, do Decreto Legislativo Nº 001/2016.

Înteressado: O Vereador Proponente; que visa aumentar disponibilidades de Caixa, ao final do exercício orçamentáfio em favor do caixa / único do Municípho de Silvianópolis.

Ementa: "Revoga dispositivo de Decreto Legislativo Nº 001/2016, e

I - RELATÓRIO;

Reunidos na Sala das Comissões no dia 04 de outubro de ... 2018, este Relator LúciopTageu Andrade Peixoto, juntamente com o Ve reador Lúis Carlos Jacinto, e também a Vereadora Membro Viviane Aparecida Nery Silva, para avaliação conjunta em exame fundamentado so bre o Projeto de Pecreto Legislativo Nº 001/2018, do Vereador Lucia no Martins Ananias, eoferecer dessa análise o PARECER colegiado por esta Comissão Permanente; a qual traz como assunto a questão do Pagamento, ou não, do 13º (décimo terceiro), Subsídio, aos Vereadores da Câmara Municipal de Silvinópolis, isto é, através da REVOGAÇÃO/ de \$ 2º, do Art. 3º, do Decreto Legislativo Nº 001/2016, de 13 de agosto de 2018,

II - FUNDAMENTAÇÃO;

Fundamentando a disposição do § 2º, do Art 3º, do Decreto Legis tivo Nº 001/2016, que o estabeleceu, está fundamentado nas Consultas do TCE/MG, Agente Político. 13º Salário. Não Observância do princípio da anterioridade. Autoplicabilidade do art. 7º, VIII da CR/88 - Assun to Administrativo Nº 850.200 Rel. Cons. Claudio Terrão. Sessão do dia 16/11/2011, Sobre o mesmo Assunto a Consulta nº 840.856. Rel. Cons. / Sebastião Helvécio. Sessão do dia 14/12/2011). igualmente a Consulta Nº 812.276. Rel. Cons. Adriene Andrade. Sessão do dia 18/08/2010, que considerou sobre: " Pagamento de 13º salário e adicional de férias./ Agentes políticos. Assim concluí: "... fazem jus aos direitos sociais elencados no §3º do art. 39 da CR/88, entre os quais se econtram o di reito ao 13º salário e ao adicional de férias. " sic. Este Relator, ao olhos da constitucionalidade, não ve favorecimento e nem imoralidade / na questão do recebimento de 13º salário aos Agentes políticos, essa é a questão. Infelizmente há os que pensam, que no exercício da VEREANÇA e da política, o trabalho do VERMATOR só ocorre na horas das Sessões e Plenário e que os problemas do Município são todos automáticos e previ mente debatidos e que não exigem dos seus representantes eleitos pelo povo, no seu dia a dia nada. (Em atituæes, atos e disposições.). Pensam, que o Vereador não faz a sua funnção política e demais atribuições

DOS ALL

A DID

que não atende o povo, não duve a comunidade, pensam e acham que o Vereador não cobra, não fiscaliza, sendo interamente ao contrário, somos cobrados todos dias tentamos, e resolvemos inúmeros problemas que se nos apresentam fazendo a nossa parte soccial, enfim somos Vereadores compromissados com nossos deveres e obrigações, to dos os dias junto ao povo e ao Município. Isto posto, Senhor Presidente e Senhora Membro acredito piamente, que este Projeto de Decreto Legislativo poderia ser viável, aqui na Casa, se antes fosse feito de comum acordo com os demais Colegas desta Casa legalativa, tratando para que este recurso viesse a ter um objetivo um destino certo em seu emprego, e pudesse ser direcionado para uma finalidade Social definida Aí, como Cidadãos de bem que somos, seriamos totalmen te favoráveis a proposta, assim eu creio. E para concluir coloco:

III -CONCLUSÃO;

Diante do que foi exposto, este Relator entende, e por análise técnica sobre a matéria, em seu sentido de construção da proposta, o seu texto, o mesmo é constitucional, não peca pelo vício de iniciativa, e pode ser aprovado, testa e a visão e entendimento técnico deste Relator a presente proposta do Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2018

Observe porem, que as decisões sobre a APROVAÇÃO, ou NÃO, da proposta cabe, como é democrático acontecer na individualidade do entendimento de cada um, a decisão pessoal de nossos colegas Agentes Políticos Vereadoras e Vereadores em Plenário...

E dentro desta Comissão Permanente, agora consulto a vereadora Membro para que registre a sua opinião e voto que veio a seguir exposto: "Sim, de acordo com o Vereador Relator. Visto que o Projeto em sí está elaborado dentro da técnica legislativa e não padece de vícios em sua construção, perem, a decisão sobre a proposta é individual de cada colega em Plenário..." Passa-se a Consulta ao Vereador Presidente que: "Estou de acordo com as opiniões ja definas pelo Vereador Relator e pela Vereadora Membro, a proposta pode estar correta em sua forma de ser apresentada, porém, e seu objete ás decisões estão com cada colega de forma particular e no entendimento que cada um tem desse momento.

Esta é por unanimidade a conclusão que os integrates desta Comissão Permanente chegaram sobre a proposta do Projeto de Decre to Legislativo Nº 002/2018.

S.M.J

Sala das Comissões, em 04 de outubro de 2018

Spirale Juin

Luis Carlo's Jacinto
Presidente -CP-JLRFOs

Lucio Tadeu Andrade Peixoto Relator - CP-JLRFOs

Viviane Aparecia Nery Silva Ver. Membro CP- JLRFOs